

PORTARIA Nº 8/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de auxílio ao processo legislativo e controle de matérias em tramitação na Casa, o qual seja, SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, fornecido e gerenciado pela Interlegis;

CONSIDERANDO a necessidade de migração de dados já existentes em sistema ora usado, o qual seja, Legislatos, bem como padronização da referida migração, visando a continuidade e o bom andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa, bem como o atendimento de critérios de transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO ESPECIAL para implantação do sistema SAPL, nomeando os seguintes servidores como membros: André Luiz Ferreira Sales, Andréia Roveri Basso, Diego Gonçalves Marques Rezende, João Carlos Expedito de Souza, Marcelo Donizete Tonholo e José Antônio Conti Júnior.

Parágrafo único – a presidência será exercida pelo Sr. João Carlos Expedito de Souza.

Art. 2º. Deverá ser observado o cronograma de execução dos trabalhos, bem como as tarefas específicas de cada membro da Comissão Especial, através do quadro abaixo:

Data inicial	Data final	Servidor	Etapa	
03/set	20/set	João	Elaboração de modelos padrão	
			Criação de padrão de compartilhamento	
			Criação de rotinas padrão	
03/set	13/set	Diego	Cadastro de Ofícios do Gabinete, de Comissões, de Vereadores (490)	
03/set	20/set	Marcelo	Cadastro de Projetos (52)	Lei Ordinária (39)
				Lei Complementar (8)
				Decreto (2)
				Resolução (2)
				Emenda à Lei Orgânica (1)
03/set	20/set	André	Cadastro de Proposições (228)	Indicação (145)
				Requerimento (70)
				Moção (7)
				Portaria (6)
03/set	20/set	Conti	Cadastro e articulação de Legislação	Lei Orgânica Municipal (1)
				Emendas à Lei Orgânica Municipal (14)
				Regimento Interno (1)
				Alterações do Regimento Interno (2)
13/set	20/set	Diego	Cadastro de Sessões (23)	Ordinárias (14)
				Extraordinárias (9)
23/set			Definição do Marco Zero e cadastramento de novos expedientes	

Art. 3º. Os trabalhos serão supervisionados pelo Chefe de Gabinete e pelo Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 4º. Finda as atividades constante do art. 2º, será elaborada nova portaria regulamentando o cadastro, articulação e compilação das leis, resoluções, decretos e portarias, bem como qualquer outro documento necessário ao regular funcionamento desta Casa e a manutenção de sua história, do sistema utilizado anteriormente para o sistema denominado SAPL.

Art. 5º. Esta portaria passa a vigorar nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andradas, 03 de Setembro de 2019.

Marcio Donizeti Teodoro
Presidente da Mesa

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Secretária